

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2022
(Do Sr. Rubens Bueno)

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto de 07 de novembro de 2022, do Ministério da Educação, que nomeia membros para compor as Câmaras do Conselho Nacional de Educação.

Apresentação: 08/11/2022 17:56 - MESA

PDL n.374/2022

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal a aplicação do Decreto de 07 de novembro de 2022, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2022 (Edição 211, Seção 2, página 1), que dispõe sobre as nomeações dos membros para compor as Câmaras do Conselho Nacional de Educação, com mandato de 4 anos.

Parágrafo único. Para a Câmara de Educação Básica, foram designados Leila Soares de Souza Perussolo; Márcia Teixeira Sebastiani; e Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Souza; para a Câmara de Educação Superior, foram designados: Paulo Fossatti; Luciane Bisognin Cretta; Elizabeth Regina Nunes Guedes; Henrique Sartori de Almeida Prado; André Guilherme Lemos Jorge; e Mauro Luiz Rabelo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O recente decreto assinado pelo presidente da República nomeia membros para compor as Câmaras do Conselho Nacional de Educação, com mandato de 4 anos. O Conselho Nacional de Educação tem atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao ministro de Estado da Educação.

Ao todo, foram formalizados nove nomes. Um dos nomes é de Elizabeth Guedes, presidente da Associação Nacional das Universidades Particulares (Anup) e irmã do atual ministro da Economia, Paulo Guedes. Um outro é de



Ilona Becskehazy, que já foi secretária de Educação Básica do Ministério da Educação, mas foi exonerada em agosto de 2020 depois que Milton Ribeiro assumiu a pasta.

Tendo em vista os riscos do decreto para a educação brasileira e para o funcionalismo público, apresentamos a presente proposição por entender que tal medida contraria o interesse público e extrapola o poder de regulação do Poder Executivo ao alterar tão profundamente a composição das Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior e, principalmente, por praticar o nepotismo e comprometer as decisões deste órgão, ao nomear representante da rede privada de educação, impactando a prestação de um direito essencial que é o direito à educação.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres parlamentares para que apoiem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.

Deputado Rubens Bueno
Cidadania/PR

